



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO**

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Centenário da Assembleia de Deus” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Centenário da Assembleia de Deus”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, data natalícia da Assembleia de Deus no estado do Espírito Santo.

Art. 2º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “Y”, ao inciso V, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

V - no mês de maio:

[...]

o) no dia 10 de maio, o “Dia Municipal do Centenário da Assembleia de Deus”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 20 de maio de 2025.

*Rogério Cardoso
Vereador*





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Vereador Presidente

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Vila Velha/ES, o **Dia Municipal do Centenário da Assembleia de Deus**, em reconhecimento à relevância histórica, social e espiritual dessa instituição no município e no Estado do Espírito Santo.

Fundada oficialmente no Espírito Santo em outubro de 1925, a Assembleia de Deus foi fruto do trabalho missionário iniciado pelos suecos Gunnar Vingren e Daniel Berg, que chegaram ao Brasil em 1910. Após passar por diversas capitais, o evangelho pentecostal chegou a Vitória em 1922 e foi se consolidando ao longo dos anos seguintes. Em 1930, foi oficialmente estabelecida a igreja no Estado com a chegada do pastor João Pedro da Silva, que iniciou os trabalhos com fé e dedicação, marco este que impulsionou a propagação da fé pentecostal em todo o Espírito Santo, inclusive no município de Vila Velha.

A cidade de Vila Velha, particularmente, tem profunda ligação com essa história. A Assembleia de Deus no bairro Aribiri, considerada a igreja-mãe no Espírito Santo, tem sido, ao longo de décadas, um centro de referência religiosa e social. Por meio dela, milhares de pessoas foram evangelizadas, acolhidas e assistidas espiritualmente, além de inúmeras ações sociais desenvolvidas, como a fundação de escolas, centros de assistência social, envio de missionários e implantação de novas congregações em diversos bairros e comunidades carentes.

A celebração do centenário da Assembleia de Deus em 2025 representa não apenas um marco para os fiéis da denominação, mas um tributo à trajetória de fé, serviço e contribuição à sociedade capixaba. Sua história está diretamente entrelaçada com o desenvolvimento religioso e social de Vila Velha, tornando-se, portanto, legítima a criação de um dia municipal dedicado à sua memória e comemoração.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO
“Deus seja louvado”

A instituição deste dia também se alinha ao reconhecimento da liberdade religiosa e da valorização da diversidade de expressões de fé, pilares fundamentais de uma sociedade plural e democrática.

Diante disso, conclamamos os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem esta proposição, em respeito à história e à inestimável contribuição da Assembleia de Deus para o município de Vila Velha e para o povo capixaba.

Sala das Sessões, Vila Velha/ES, 20 de maio de 2025.

Rogério Cardoso
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300340035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGERIO CARDOSO** em 20/05/2025 15:51

Checksum: **EAAA940450CCBF52E2CC6A8EADA31655FB71A8EE70909B23D2CCC7452DFCFF8A**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003300340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.